



JUSTIÇA DESPORTIVA  
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL  
Copa Centenário de Futebol Amador

**PROC. N°:** 005/2026

**CLASSE PROC.:** AÇÃO DISCIPLINAR

**EVENTO:** COPA CENTENÁRIO 2026 - CATEGORIA MASCULINA MÁSTER-50

**DATA INFRAÇÃO:** 26/04/2026

**PARTIDA:** A. A. TUPINENSE X S. R. CASTANHEIRA

AUTOR(ES): PROCURADORIA DO TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL

DENUNCIADO(A): RONI PEREIRA DE ARAÚJO

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: S. R. CASTANHEIRA

RELATOR(A): SANDRO PAULO SAGAZ

**DECISÃO**

Aberta a sessão. Lido o relatório.

Denunciado julgado à revelia.

O Tribunal, por unanimidade, condenou o denunciado RONI PEREIRA DE ARAÚJO, atleta da equipe S. R. CASTANHEIRA, nas iras do artigo 254-B, parágrafo único, do CBJD, a 500 (quinhentos) dias de suspensão, reduzidos para 250 (duzentos e cinquenta) dias por força do artigo 182 do mesmo código.

O Tribunal deliberou por converter cada 10 (dez) dias de suspensão em 1 (uma) partida, totalizando, dessa forma, 25 (vinte e cinco) partidas.

Em razão de o artigo 171, § 3º, do CBJD, limitar a pena de suspensão por partida a 24 (vinte e quatro) partidas, esta ficará sendo a penalidade final.

Essa é a decisão.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2026.

Relator(a)